

TERMO ADITIVO Nº 110/2023

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RUBENS ZAMBERLAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 231.522.060-20, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 6349/21, de 29/12/21, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato celebrado em 15/02/2022 que tem por objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do SUS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com o Processo Administrativo nº 60.001/2023 e a Portaria GM/MS nº 1.108/2023, de 11/08/2023, haverá o repasse de valores referente ao incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda grave – SRAG.

§1º- O valor repassado será de R\$2.025.000,00(dois milhões e vinte e cinco mil reais), em 03 (três) parcelas de 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com e estabelecido no artigo 3º da Portaria GM/MS nº 1.108/2023 e após o recebimento dos valores pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA deverá atender todas as exigências dispostas na Portaria GM/MS nº 1.108/2023 e na Resolução SES nº 382/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 19/04/17 e dos seus Termos Aditivos que não contrariem o presente permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 02 de outubro de 2023.

Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Associação Hospitalar Santa Rosa
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: